





CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NOS CAMPOS DA SES-GO

EDITAL N°. 021/2017-GAB/SEST-SUS/SES-GO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS torna público o presente Edital que estabelece o cronograma para celebração de Convênios entre o Estado de Goiás e Instituições de Ensino que tenham interesse na realização de estágio curricular nos campos da SES-GO, nos termos da Lei nº 11.788/08.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente Chamada Pública destina-se a viabilização dos convênios junto as Instituições de Ensino que apresentarem interesse na utilização dos campos de prática para estágio obrigatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.
- 1.2 Os convênios serão celebrados nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº 17.928/12.
- 1.3 Somente após a celebração do convênio com o Estado é que as Instituições de Ensino poderão participar da distribuição de vagas de estágio curricular, ofertadas pelas Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO, observando sempre a disponibilidade das mesmas.

2 – DOS PRE-REQUISITOS

- 2.1 As Instituições de Ensino interessadas em celebrar convênio com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Saúde SES, para prática de estágio curricular, deverão entregar junto à SEST-SUS ou enviar pelo e-mail: sest.cat@saude.go.gov.br os documentos abaixo relacionados:
- a) Estatuto Social da entidade;
- b) Cópia do Cartão do CNPJ da entidade (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (<u>www.caixa.gov.br</u>);
- d) Certidão de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- f) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (www.receita.fazenda.br);







- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual (www.sefaz.go.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Junto a Fazenda Pública Municipal;
- i) Plano de Trabalho conforme formulários modelos anexos, devidamente preenchido (devendo este necessariamente ser encaminhado via e-mail, em formato Word);
- Oficio da instituição de ensino em papel timbrado, direcionado ao Secretário Estadual de Saúde, manifestando o interesse na celebração de convênio com a SES-GO e indicando o número de vagas pretendidas por curso/área;
- k) Atos autorizativos de Instituições de Ensino junto ao MEC/CEE;
- l) credenciamento ou recredenciamento (instituições tec. profissionalizantes e instituições de educ. sup.);
- m) autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação com propositura de estágios;
- n) Matriz Curricular dos Cursos com propositura de estágios;
- o) Plano de Curso (Plano de Disciplina de Estágio dos Cursos com propositura de estágios);
- p) Ata de Eleição da Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- q) Diário oficial nomeando a Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- r) Ata da posse da Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- s) Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante.

3 – DA CONTRAPARTIDA

- 3.1 Em contrapartida à utilização dos campos de estágio utilizados nas Unidades de Saúde da SES-GO as Instituições de Ensino conveniadas deverão observar as seguintes disposições:
- 3.1.1 Em se tratando de Instituições de Ensino de Nível Médio:
- a) Oferecer 01 (uma) bolsa de estudos integral, a cada 25 estagiários, nos cursos de nível técnico oferecidos pela Instituição, durante o período de vigência do Convênio,
- b) Disponibilizar o uso de laboratórios de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para os servidores do SUS em cursos, iniciativas e projetos da SES-GO, condicionado ao agendamento prévio.
- c) Oferecer, para as Unidades Assistenciais da SES/GO, 03 (três) vagas integrais para acesso aos Seminários, Congressos e outros eventos promovidos ou apoiados pela Instituição de Ensino, durante o período de vigência do Convênio.







- d) Quando solicitado previamente, disponibilizar profissionais gabaritados, com reconhecido na área, para realizar palestras, cursos, workshops e outras iniciativas requeridas pela SES/GO.
- e) Oferecer apoio técnico e treinamento necessário aos servidores da SES/GO para a consolidação do Ensino à Distância EaD, conforme necessidades da Secretaria de Saúde e as possibilidades da Instituição de Ensino.
- 3.1.2 Em se tratando de <u>Instituições de Ensino de Nível Superior Privadas do Estado de</u> Goiás:
- a) Oferecer 02 (duas) bolsas de estudos integrais, anuais, em cursos de graduação oferecidos pela IES, exceto cursos de medicina e odontologia, durante o período de vigência deste Convênio.
- b) Oferecer 02 (duas) bolsas de estudos integrais, anuais, em cursos de extensão, pós graduação *lato sensu*, que sejam oferecidos pela IES, durante o período de vigência do Convênio.
- c) Disponibilizar o uso de laboratórios de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para os servidores do SUS em cursos, iniciativas e projetos da Secretaria da Saúde, condicionado ao agendamento prévio.
- d) Oferecer, para as Unidades Assistenciais da SES/GO, 03 (três) vagas integrais para acesso aos Seminários, Congressos e outros eventos promovidos ou apoiados pela IES, durante o período de vigência deste Convênio.
- e) Quando solicitado previamente, disponibilizar profissionais gabaritados, reconhecido na área, para realizar palestras, cursos, workshops e outras iniciativas requeridas pela SES/GO.
- f) Oferecer apoio técnico e treinamento necessário aos servidores da SES/GO para a consolidação do Ensino à Distância EaD, conforme necessidades da Secretaria da Saúde e as possibilidades da Instituição de Ensino.
- 3.1.3 Em se tratando de <u>Instituições de Ensino de Nível Superior Filantrópicas e</u> Comunitárias do Estado de Goiás:
- a) Oferecer 02 (duas) bolsas de estudos integrais, anuais, em cursos de extensão, pós graduação *lato sensu*, que sejam oferecidos pela IES, durante o período de vigência do Convênio.
- b) Disponibilizar o uso de laboratórios de informática, laboratório de habilidades, auditórios e salas de aula para os servidores do SUS em cursos, iniciativas e projetos da Secretaria da Saúde, condicionado ao agendamento prévio.
- c) Oferecer, para as Unidades Assistenciais da SES/GO, 03 (três) vagas integrais para acesso aos Seminários, Congressos e outros eventos promovidos ou apoiados pela IES, durante o período de vigência deste Convênio.







- d) Quando solicitado previamente, disponibilizar profissionais gabaritados, reconhecido na área, para realizar palestras, cursos, workshops e outras iniciativas requeridas pela SES/GO.
- e) Oferecer apoio técnico e treinamento necessário aos servidores da SES/GO para a consolidação do Ensino à Distância EaD, conforme necessidades da Secretaria da Saúde e as possibilidades da Instituição de Ensino.
- 3.1.4 Em se tratando de <u>Instituições de Ensino fora do Estado de Goiás</u>:
- a) Repassar à Secretaria de Estado da Saúde o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da mensalidade do curso, por aluno, a fim de fazer frente aos gastos decorrentes do acolhimento dos alunos nas Unidades da SES/GO.

4 - DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

- 4.1 O convênio será celebrado obedecendo aos seguintes prazos:
- a) De 10 a 31 de maio, das 8:00 as 17:00, entrega de documentos das instituições de ensino à SEST-SUS:
- b) De 01 a 19 de junho, validação dos documentos pela SEST-SUS e autuação dos processos;
- c) A previsão de outorga dos convênios será de outubro a novembro de 2017, desde que todas as diligências solicitadas junto as Instituições Ensino sejam prontamente cumpridas.
- d) A Instituição de Ensino que não entregar tempestivamente os documentos, tanto os referentes à abertura do processo quanto os eventualmente solicitados para cumprimento de diligência, será desabilitada a participar da celebração do convênio, podendo retornar tal participação, somente quando for publicado novo edital de chamada pública.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os documentos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão considerados para autuação do processo. Serão recebidos e aproveitados documentos no trâmite processual, apenas aqueles solicitados para o cumprimento de alguma diligência.
- 5.2 A SEST-SUS não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3 As informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação de Assessoramento Técnico CAT/SEST-SUS, por meio do telefone (62) 3201-3406 ou e-mail: sest.cat@saude.go.gov.br







SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

IRANI RIBEIRO DE MOURA

Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS SEST-SUS/SES

Dr. LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde